



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 856

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 856

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.924 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza as instituições da Administração Pública Direta e Indireta (SAAE) o recebimento de créditos de natureza tributária e não tributária por meio de cartões de débito e crédito e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas as instituições da Administração Pública Direta e Indireta (SAAE) a receber os créditos de natureza tributária e não tributária por meio de cartões de débito e crédito.

Art. 2º Para viabilizar os objetivos constante do artigo 1º., ficam as instituições antes mencionadas autorizadas a firmar os convênios necessários mediante chamamento público.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada, no que couber, mediante a edição de Decretos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de novembro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.925 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Define, no âmbito do Município de Promissão, as obrigações de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas como obrigações de pequeno valor, no âmbito do Município de Promissão, para fins do § 4º, do art. 100, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 062, de 11 de novembro de 2009, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cuja importância atualizada por beneficiário, seja o equivalente ou menor do que o máximo do valor dos benefícios fixados pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos.

Art. 3º Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.949, de 30 de março de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de novembro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 856

Página 3 de 7

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.926 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Delimita área de expansão urbana e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Zona de Expansão Urbana, no Município de PROMISSÃO, Estado de São Paulo, o seguinte imóvel rural matriculado sob nº 8.241 do Cartório de Registro de Imóveis de Promissão, com a seguinte descrição:

“Inicia-se no vértice formado pela Estrada Municipal Córrego Azul com a propriedade de Kiyoko Monzen Takayama, doravante denominada de vértice 1. Segue o ponto 2, com azimute 204°44'37” e distância de 92,67 metros; Segue até o vértice 3, com azimute 204°44'37” e distância de 94,85 metros, confrontando-se do vértice 1 ao 3 com a Estrada Municipal Córrego Azul. Vira à direita e chega ao vértice 4, com azimute 284°09'01” e distância de 187,92 metros; Segue até o vértice 5, com azimute 283°22'23” e distância de 152,71 metros; Segue até o vértice 6, com azimute 283°45'57” e distância de 253,22 metros. Confrontando-se do vértice 3 ao 6 com Jordana Dolores Villar Lino. Vira à direita e chega ao vértice 7, com azimute 7°53'58” e distância 35,37 metros; Segue até o vértice 7A, com azimute 10°08'01” e distância de 44,70 metros; Vira à direita e chega ao vértice 9K, com azimute 102°58'24” e distância de 49,54 metros; Vira à esquerda e chega ao vértice 9J, com azimute 130°18'37” e distância de 8,42 metros; Vira à direita e chega ao vértice 9I, com azimute 99°23'01” e distância de 52,92 metros; Vira à esquerda e chega ao vértice 9H, com azimute 20°36'44”

e distância de 7,05 metros; Vira à direita e chega ao vértice 9G, com azimute 101°20'08” e distância de 75,67 metros; Vira à direita e chega ao vértice 9F, com azimute 123°56'15” e distância de 16,10 metros; Vira à esquerda e chega ao vértice 9E, com azimute 103°22'15” e distância de 40,05 metros; Vira à esquerda e chega ao vértice 9D, com azimute 9°01'24” e distância de 6,32 metros; Segue até o vértice 9C, com azimute 5°45'10” e distância de 62,63 metros; Vira à esquerda e chega ao vértice 9B, com azimute 281°59'49” e distância de 57,27 metros; Vira à direita e chega ao vértice 9A, com azimute 6°37'23”, e distância de 32,68 metros, confrontando-se do vértice 7A ao vértice 9A com a área desmembrada (Matrícula 12.294). Vira à direita e chega ao vértice 10, com azimute 104°11'09” e distância de 78,83 metros; Segue até o vértice 1, onde teve início esta descrição, com azimute 103°47'58” e distância de 386,28 metros, confrontando-se do vértice 9A ao vértice 1 com Kiyoko Monzen Takayama, e fechado assim uma área de 3,79 alqueires.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei no mapa oficial da cidade e do município de Promissão.

Art. 3º Os tributos municipais incidirão no imóvel reportado nesta Lei, conforme legislação específica, ficando desde logo reconhecida a destinação rural da gleba.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de novembro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 856

Página 4 de 7

LEI 3.927 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza a cessão de uso de próprio público situado na Rua Florentino Lopes, nº 11, Parque Industrial, Promissão - SP”.

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Promissão autorizada a conceder o uso à N. R. DE S. CESTARI SUPRIMENTOS - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob nº 66.787.839/0001-20, firmado pela proprietária NÁDIA REGINA DE SOUZA CESTARI, portadora do RG. 17.449.329-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 110.651.308-80, mediante formalização de termo específico, o imóvel situado na Rua Florentino Lopes, nº 11, Parque Industrial, desta urbe, cujo lote possui 802,40 m² de área total e 778,40 m² de área construída.

Art. 2º No local especificado no artigo anterior, a CESSIONÁRIA compromete-se a manter seu empreendimento no ramo de comércio atacadista e varejista de ferragens, ferramentas, partes e peças, de uso industrial.

Art. 3º A cessionária, imediatamente após a assinatura do termo de responsabilidade, compromete-se a regularizar as licenças municipais necessárias, inclusive do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Durante o período de vigência da presente cessão, a cessionária garantirá a segurança da estrutura a que alude o artigo 1º, se responsabilizando de forma exclusiva, civil e criminalmente, pela ocorrência de quaisquer danos ao Município ou a terceiros (pessoas ou coisas) ocasionados pela utilização daquela área.

Art. 5º A cessão de uso prevista na presente lei é de caráter precário e se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que persistam os motivos e as condições especificadas nos artigos anteriores.

Art. 6º A cessão será revogada de pleno direito, independente de quaisquer notificações ou avisos, nas seguintes hipóteses:

I – pela extinção da personalidade jurídica da cessionária ou cessação definitiva de suas atividades;

II – pelo uso diverso das áreas especificadas no artigo 1º;

III – pela cessão a terceiros, dos direitos decorrentes da presente lei sem anuência expressa e formal do Município.

Parágrafo Único. A cessão será formalizada por meio de termo de compromisso e responsabilidade, com as condições e diretrizes.

Art. 7º. No caso de rescisão da presente cessão, eventuais benfeitorias acrescidas à estrutura a que alude o artigo 1º, serão integralmente incorporados ao patrimônio público, sem que este se obrigue a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.668 de 29 de dezembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 30 de novembro de 2020.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.



DIÁRIO OFICIAL

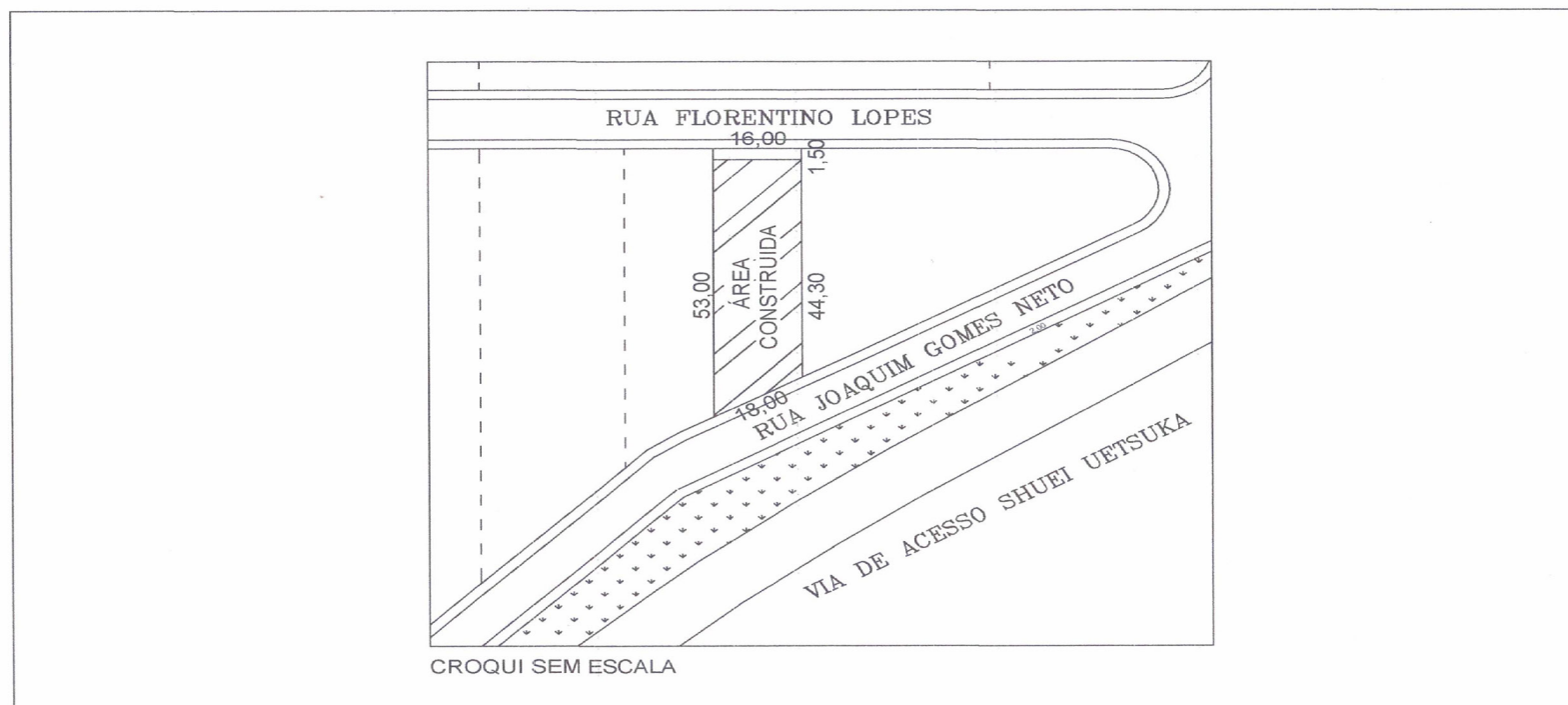
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 856

Página 5 de 7



ANEXO - CROQUI

PROJETO	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO		ASSINATURAS	
LOCAL	PARQUE INDUSTRIAL		 HIGINO ERCÍLIO ROLIM ROLDÃO Eng.º Civil. — CREA/SP 060.186.399-3 Secretário de Planejamento Urbano	
AREA DO LOTE	802,40m ²	AREA CONSTRUIDA		778,40m ²
DATA	AGOSTO/2020	Unidade de medida		metro
			 JOSÉ BENEDITO ENSINAS MOREIRA Topógrafo	
			FOLHA 1 DE 1	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 856

Página 6 de 7

Portarias

PORTARIA Nº 36.836 DE 07 DE DEZEMBRO 2020.

Artur Manoel Nogueira Franco, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

RESOLVE

Designar as Senhoras e Senhores abaixo relacionados, para comporem o CACS-FUNDEB na gestão 2020/2021, a saber:

Conselho da Educação

- Luciene Lopes da Silva – RG: 30.166.377-4 / CPF: 285.845.838-31

- Francisco José Duarte – RG: 12.568.534-8 / CPF: 084.312.178-55

Representantes do Conselho Tutelar

- Ana Carolina Ferreira Sponton – RG: 54.731.215-5 / CPF: 439.369.268-32

- Arlinda Jaqueline Silva – RG: 42.803.267-9 / CPF: 396.079.548-14

Diretores de Educação Básica

- Janayna Elizabeth P. Vilela Galante - RG 42.803.210-2 / CPF 363.837.738-52

- Milena Monzem Silva Garcia – RG: 29.612.964-1 / CPF: 291.447.698-14

Estudante da Educação Básica Pública

- Judy Aparecida Camargo – RG: 22.956.958-1 / CPF: 055.141.258-58

- Clarice Lopes do Nascimento Soares – RG: 21.686.042-8 / CPF: 096.235.428-79

Estudante de Educação Básica Pública-Indicado pela entidade de estudantes secundaristas

- Bruna de Jesus dos Santos – CPF: 514.555.538-59

- Bruna Miriã de Almeida Aquino – CPF: 468.983.338-95

Pais de alunos da Educação Básica Pública

- Priscila Puga Bader Santos – RG: 43.056.401-6 / CPF: 215.845.978-60

- Marcia Wenceslau Parra – RG: 19.808.917 / CPF: 091.801.108-60

- Lucia Gomes dos Santos – RG: 26.443.612-X / CPF: 191.406.478-03

- Maria Elisa da Silva Bortolato de Souza – RG: 45.275.648-0 / CPF: 309.449.918-07

Poder Executivo Municipal

- Natália Alves da Silva – RG: 22.512.404-X / CPF: 130.985.068-22

- Carlos Augusto Parreira Cardoso – RG: 25.059.228-9 / CPF: 180.957.278-90

Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

- Eliana Cristina Conceição dos Santos – RG: 23.983.716-2 / CPF: 145.681.482-14

- Vanessa Assis Teixeira Valério – RG: 26.821.932-1 / CPF: 171.824.638-22

Professores da Educação Básica Pública

- Michele Aparecida da Silva Lopes – RG: 29.234.415-6 / CPF: 278.709.358-24

- Maria Luiza Puga Ferrari – RG: 7.660.437-8 / CPF: 015.613.198-64

Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas

- Marizilda Polo Martins Parra – RG: 11.097.972-2 / CPF: 053.705.268-26

- Elisabete C. Gasparini S. Guimarães – RG: 11.098.357-9 / CPF: 046.063.248-56

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Promissão, em 07 de Dezembro de 2020.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 08 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 856

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 058/2020

PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

Com base nas informações constantes do Processo nº 058/2020, P.P.039/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 HOMOLOGO o procedimento licitatório fracassado.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 07 de dezembro de 2020.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito

nº 582.638.649.117, com valor total de R\$ 25.516,00; MULTLIMP COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 34.309.395/0001-20 e Inscrição Estadual nº 419.157.274.116, com valor total de R\$ 113.287,40; ERICA APARECIDA DE SOUZA LIMA EIRELI, CNPJ nº 35.841.629/0001-49 e Inscrição Estadual nº 124.093.161.119, com valor total de R\$ 30.132,00; cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras de Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento da Secretaria da Educação e outros departamentos desta municipalidade, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

A ata na íntegra encontra-se a disposição no site: promissao.sp.gov.br

Promissão, 07 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Promissão

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

Extrato

PROCESSO Nº 054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 018/2020, Pregão Presencial nº 035/2020, firmada com as empresas JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 59.902.262/0001-94 e Inscrição Estadual nº 401.044.900.119, com valor total de R\$ 10.151,40; RILL QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ nº 67.421.040/00001-88 e Inscrição Estadual nº 177.093.389.114, com valor total de R\$ 28.140,00; G S JORGE JUNIOR – ME, CNPJ nº 18.037.745/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177.200.194.111, com valor total de R\$ 75.892,80; TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME, CNPJ nº 06.162.104/0001-89 e Inscrição Estadual nº 90301809-73, com valor total de R\$ 28.913,20; SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ nº 26.492.712/0001-69 e Inscrição Estadual nº 697.107.273.118, com valor total de R\$ 41.470,00; NATALIA ALVIM BOSSONI – ME, CNPJ nº 05.490.399/0001-50 e Inscrição Estadual